CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº.44 de 7/2/1966.

-Dispõe sôbre fixação de vencimentos-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

Artigo 1º.- Os vencimentos mensais do Pessoal do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Leme são assim fixados, a partir de 1º de janeiro de 1.966:

A-Diretor da Secretaria.....Cr$160.000=

B-Auxiliar do Diretor da Secretaria.....Cr$110.000=

Artigo 2º.- As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento de 1.966.

Artigo 3º.- Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 1º.(primeiro) de janeiro de 1.966, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 7 de fevereiro de 1966.

CÂMARA MUNICIPAL LEME

Sérgio Antônio Antunes

(SÉRGIO ANTONIO ANTUNES)
-Presidente da Câmara Municipal-

Donadel

(AYRTON DONADEL)
-Secretario da Câmara Municipal-

A presente Resolução tem o nº. 44 sob o qual esta transcrito no livro de Registro de Resoluções.

Leme, 22 de Maio de 1970

Câmara Municipal

Sergio H. B. de Oliveira

Sérgio H.B. Oliveira

Diretor de Secretaria